



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 3295 DE 19 DE MAIO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

Considerando a inevitável e urgente  
construção de uma unidade de linguagem na área de Comunicação Social.

Considerando ainda a realidade econô  
mica e financeira do Estado, que requer absoluta atenção a um rigo  
roso regime de austeridade,

D E C R E T A:

Art. 1º - As despesas com divulgação  
e publicidade dos órgãos da administração pública direta e indire  
ta do Poder Executivo deverão ser exclusivamente contratadas pelo  
Secretário Extraordinário de Comunicação Social.

Parágrafo único - Os gastos mensais  
com estas despesas serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), to  
mando como base a verba consumida em janeiro de 1987.

Art. 2º - Os órgãos interessados en  
caminharão ao Secretário Extraordinário de Comunicação Social, den  
tro de suas dotações orçamentárias, até o primeiro dia útil de cada  
trimestre, a previsão das despesas com divulgação e publicidade.

RECEBIDA no DIA 22 de Maio de 1987  
4/1887

GOVERNADORIA  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 1.187, de 19 de Maio de 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,  
considerando a importância da  
atividade de ensino e pesquisa,  
de caráter científico e tecnológico,  
desempenhada pelo Instituto de  
Pesquisas e Desenvolvimento de  
Rondônia (IPDR), órgão integrante  
do Sistema de Ensino Superior do  
Estado de Rondônia, criado pela  
Lei nº 1.187, de 19 de Maio de 1987,  
e considerando a necessidade de  
regulamentar a organização e o  
funcionamento do IPDR, resolve  
determinar a regulamentação da  
organização e do funcionamento  
do Instituto de Pesquisas e  
Desenvolvimento de Rondônia,  
conforme o disposto no art. 1º da  
Lei nº 1.187, de 19 de Maio de 1987.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Este Decreto entra em vi  
gor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em con  
trário.

'Palácio do Governo do Estado de Ronon  
dônia, em 19 de maio de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador